PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

LEI Nº 2227/01 DE 12 DE JULHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Civil Lar dos Meninos

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS, CGC 55.353.833/0002-09, com sede a rua Joaquim Nabuco, 85, Parque dos Pinheiros, município de Álvares Machado, objetivando o repasse financeiro mensal no valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais) visando a manutenção do Centro de Educação Infantil do Parque dos Pinheiros e Jardim Panorama.

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas, serão oriundas da seguinte dotação do orçamento vigente: EDUCAÇÃO E CULTURA – CRECHE – 0841151.0014000 – 3231 – Subvenções Sociais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de R$. 25.000,00 destinado a dotação estabelecida no artigo 2º, cujos recursos serão cobertos com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. Alvares Machado, 12 de julho de 2001

Luiz Antônio Lustre
prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Pm na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Administ.